

CONTRATO Nº 179/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão de obra e materiais) para execução de projetos de prevenção a combate a incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - spda e projeto de acessibilidade, nas seguintes escolas municipais, vinicius de Moraes, cecilia Meireles, anjo Gabriel, pequeno príncipe e caminho para o futuro do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Administração, Sr. **ALAN TOGNI**, portador do RG Nº XX07450X SSP-MT e CPF Nº XX3.538.401-3X, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto Nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.536.912/000106**, com sede na Rua Papa Paulo XXIII, nº 195, Sala B, no Bairro Poção em Cuiabá-MT, Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 99993-3342, doravante designada “**CONTRATADA**” neste ato representada pelo Proprietário **Sr. LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº XX65920X SSP/MT e CPF Nº XX7.098.571-5X, As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de mão de obra, com base no Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023** que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão de obra e materiais) para execução de projetos de prevenção a combate a incêndio, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA e projeto de acessibilidade, nas seguintes escolas Municipais, Vinícius de Moraes, Cecilia Meireles, Anjo Gabriel, Pequeno Príncipe e Caminho para o futuro do município de Lucas do Rio Verde - MT, conforme Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária e relação das matérias, constantes no Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**.

1.2. A execução do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.2. Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**;
- 1.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2. Não serão deferidos pedidos de acréscimos e supressões quantitativos do serviço



nos casos em que a empresa **CONTRATADA**, diante de vício detectável quando da avaliação dos projetos e planilhas orçamentárias que compunham o contrato, deixou de impugná-los no prazo previsto para tanto.

2.3. A detecção de erros ou omissões em planilhas orçamentárias elaboradas para o certame e apresentadas pela contratada não são passíveis de saneamento mediante termo aditivo e devem ser suportados pela **CONTRATADA**.

2.3.1. Excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se, comprovadamente, encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que, para efeito de ferimento, a **CONTRATANTE** deverá:

2.3.1.1. observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

2.3.1.2. examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do “jogo de planilhas”, com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

2.3.1.3. Avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

2.3.1.4. Verificar, nas superestimativas relevantes:

a) em análise global, se o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração do serviço, considerado o orçamento de referência da **CONTRATANTE**.

b) se a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual;

2.3.1.5. Verificar, nas subestimativas relevantes:

a) Se a alteração do contrato manterá a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela **CONTRATANTE** e o valor global contratado;

b) Se o resultado da licitação não seria alterado se os novos quantitativos fossem aplicados às demais propostas;

c) Se a alteração não supera o limite de 10% previsto no art. 102, § 6º, III da LDO 2013 e nem o limite de 25% (ou 50% para o caso de reformas) previsto na Lei 8.666/93 (nesse último caso, consideradas quaisquer outras alterações).

d) Se o serviço incluído não previsto em contrato ou a quantidade acrescida que foi originalmente subestimada pelo orçamento base da licitação não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de serviços que favoreçam a **CONTRATADA**.

e) Se a execução do serviço “a mais”, suportada apenas pela **CONTRATADA**, inviabilizaria a execução contratual;

f) a justeza na prolação do termo aditivo, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da



exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

2.3.1.6. Observar os demais parâmetros previstos pelo Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário do TCU.

2.4. Serão admitidos acréscimos e supressões decorrentes da alteração dos projetos ou nas especificações do serviço, desde que interfiram no equilíbrio econômico-financeiro e observem os limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1. O valor total do presente instrumento contratual é de **R\$ 1.253.598,23 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, referente a todos os serviços, conforme demonstrado no Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projeto.

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de **30 (trinta) dias**, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.

3.1.2 No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO em nome da **CONTRATADA**, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

3.1.3. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CNO.

3.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria demandante.

3.3. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela **CONTRATADA** atestada e vistada pela Secretaria demandante.

3.4. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**;

3.5. O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) Existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

3.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

3.6.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.6.2.Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.6.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Obs.:Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão



Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

3.6.4 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.6.6. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

3.6.7. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

3.6.8. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

3.6.9. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

3.6.10. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP - SEFIP

3.6.11. Comprovante do Registro de Ponto dos funcionários, para empresas que possuírem mais de **20 (vinte) trabalhadores**, conforme § 2º do art. 74 da Lei nº13.874/2019;

3.6.12. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

3.6.13. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

3.6.5.A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme art. 17, Inciso III, c/c art. 27, Inciso X da IN 2110/2022 RFB.

3.10 O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CNO.

3.11. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

3.11.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

3.11.2. As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6.221 de 24 de janeiro de 2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:



4.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

4.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado; e

4.2.4. Haja a anuênciça expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

4.3. Reajuste

4.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

4.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta.

4.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

4.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

4.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

4.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de **01 (um) ano** contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

4.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de **01 (um) ano** deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

4.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

4.4.6. A **CONTRATADA** deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a



preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros; 4.5 O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 4.3.2 e 4.4.1**, respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

4.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

4.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

4.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

4.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

4.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

4.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

4.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **240 (Duzentos e quarenta) dias** a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial, e o prazo de **execução e entrega dos serviços será de 120 (cento e vinte) (conforme Cronograma Anexo)** a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, prorrogáveis na forma e condições permitidas em lei.



CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das

Dotações Orçamentárias:

10.300.12.361.1000.1004.4.4.90.00.00

10.300.12.361.1000.1004.4.4.90.00.00

10.300.12.365.1000.1005.4.4.90.00.00

10.300.12.365.1000.1005.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A **CONTRATADA** apresentará garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até **10 (dez) dias** após assinatura do contrato, por qualquer modalidade, indicada no art. 56, § 1º da Lei 8666/93.

7.2. A não apresentação da garantia no prazo consignado, acarretara a aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada e efetivado recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho ou requisição, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação;
- b) Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento do contrato a ser assinado com a **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução do serviço de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**;
- e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os



comprovantes ao Fiscal designado pela **CONTRATANTE**;

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i) Responder integralmente, civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço deste contrato, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j) Manter a frente do serviço, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;
- m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da **CONTRATANTE** por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
- p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA**, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- t) Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.



- v) Designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- w) Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- x) Caso a **CONTRATADA** necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da **CONTRATANTE**, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da **CONTRATANTE**. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- a.1) Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
- b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de **05 (cinco) anos**, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- c.1) Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período. É de responsabilidade da empresa contratada a apresentação de relatório fotográfico de todas as etapas envolvidas no processo, devendo a quantidade ser tantas quanto necessárias para que o registro identifique de maneira clara o objeto executado. Este relatório será indispensável na apresentação dos documentos integrantes das medições dos serviços e será entregue à fiscalização que fará a verificação se o relatório é suficiente para identificar o serviço, podendo solicitar o acréscimo de mais detalhes ou aceitá-lo, ficando este anexado à documentação de medição e acompanhamento da obra.
- d.1) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.
- e.1) Será de responsabilidade da empresa Contratada a Abertura e Fechamento do CNO, devendo efetuar a Matrícula CNO no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade.**
- f.1) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- g.1) Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos,



inclusive photocopies, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as suas expensas, custeados pela **CONTRATADA**.

h.1) Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

i.1). A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade da obra.

j.1) Cabe à **CONTRATADA** o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos - habite-se, licença ambiental de operação, e outras que por ventura sejam solicitadas.

k.1) Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

k.1.1) Apresentar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

k.1.2.) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

m.1.) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

n.1.) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n.1.1.) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

o.1) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de duas semanas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

q.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r.1) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

s.1) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

9.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

9.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias de atraso**;

9.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços ou obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à **20% (vinte por cento)** do valor total da avença;

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a **CONTRATANTE** poderá aplicar às seguintes sanções:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa Compensatória de:

9.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

9.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a **02 (dois) anos**, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

9.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 9.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 9.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2022.

9.6. As sanções previstas nos **itens 9.4.1, 9.4.3, 9.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 9.3 e 9.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.



- 9.7. A execução das sanções previstas pelos **itens 9.3 e 9.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
- 9.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
- 9.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
- 9.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 9.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
- 9.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 9.4**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 9.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 9.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 9.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2021.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO

- 10.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a). A **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
 - b). A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
 - c). A **CONTRATADA** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
 - d). A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
 - e). Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 10.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
- 10.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata do serviço do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento a **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 10.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:



- 10.5.1. Advento do termo contratual;
- 10.5.2. Rescisão;
- 10.5.3. Anulação;
- 10.5.4. Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 11.1. O serviço será executado na forma contratual e **recebidos de modo provisório**, pela **Secretaria demandante**. Mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 11.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, será feita **ao final do contrato**.
- 11.3. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:
 - a) o serviço será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até **60 dias úteis**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela **CONTRATANTE**.
- 11.4. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 11.4.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do serviço, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à **CONTRATANTE** escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.
- 11.5. Verificando-se defeito ou que o serviço não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 13.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato. Conforme disposto no artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Secretaria demandante, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



14.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

15.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

17.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de **05 (cinco) anos**, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.



18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.549, de 02 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4.915, de 22 de julho de 2020, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTRATANTE
ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO
E ADMINISTRAÇÃO

LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL
EIRELI
CONTRATADA
LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Nome: Marcelo Jardel Bresolin
CPF: XX3.981.851-9X

Nome: Jhonatha Correia Vilela
CPF: XX9.295.591-3X



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONTRATO Nº 179/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

A empresa **LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.536.912/000106**, com sede na Rua Papa Paulo XXIII, nº 195, Sala B, no Bairro Poção em Cuiabá-MT, Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 99993-3342, doravante designada “**CONTRATADA**” neste ato representada pelo Proprietário **Sr. LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº XX65920X SSP/MT e CPF Nº XX7.098.571-5X, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: O Sr. Jhonatha Correia Vilela - Matrícula 10469 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Suplente: Sr. Thiago Mesquita Winkelmann - Matrícula nº 9624 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Agosto de 2023.

**LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL EIRELI
CONTRATADA
LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL
PROPRIETÁRIO**



REGULARIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

ITEM	CÓDIGO	BANCO	Descrição	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO(%)
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					38.030,08	6,14 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	122,63	148,16	26.076,16	4,21 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	28,11	33,96	11.953,92	1,93 %
2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES					25.663,60	4,15 %
2.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M ²	2,25	351,89	425,15	956,58	0,15 %
2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M ²	114	99,10	119,73	13.649,22	2,20 %
2.3	IPV -23001	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO / ALMOXARIFADO DE 2,3X6,0 - INSLUSO CARGA DESCARGA E TRANSPORTE COM DMT DE 350KM	MÊS	4	1.088,32	1.314,90	5.259,60	0,85 %
2.4	IPV -23002	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER PARA SANITÁRIO, 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, C/ 3 BACIAS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO, INSLUSO CARGA DESCARGA E TRANSPORTE	MES	4	1.199,76	1.449,55	5.798,20	0,94 %
3			ESCAVAÇÃO					4.070,71	0,66 %
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M ³	27,49	76,31	92,19	2.534,30	0,41 %
3.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M ³	27,49	46,26	55,89	1.536,41	0,25 %
4			DEMOLIÇÃO					19.561,52	3,16 %
4.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	23,77	8,19	9,89	235,08	0,04 %
4.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	237,7	2,30	2,77	658,42	0,11 %
4.3	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M ²	79,24	54,46	65,79	5.213,19	0,84 %
4.4	010264	IOPES	DEMOLIÇÃO DE PISO GRANILITE	M ²	51,31	24,96	30,15	1.546,99	0,25 %
4.5	16	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	M ²	27,93	25,81	31,18	870,85	0,14 %

4.6	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M²	51,31	157,42	190,19	9.758,64	1,58 %
4.7	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	27,93	37,89	45,77	1.278,35	0,21 %
5			PREVENTIVOS INCÊNDIO					9.150,51	1,48 %
5.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	246,13	297,37	594,74	0,10 %
5.2	055863	SBC	EXTINTOR PO QUIMICO SECO 6KG ABC NBR 15808:2017	UN	14	231,09	279,20	3.908,80	0,63 %
5.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	67	21,82	26,36	1.766,12	0,29 %
5.4	12888	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5	UN	16	16,57	20,01	320,16	0,05 %
5.5	12886	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 30X30 CM, EM PVC , COM LOGOTIPO "ALARME SONORO"- PLACA E1	UN	6	21,27	25,69	154,14	0,02 %
5.6	12887	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM LOGOTIPO "COMANDO MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO"- PLACA E2	UN	6	23,71	28,64	171,84	0,03 %
5.7	12892	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE,38X 19CM, EM PVC , COM LOGOTIPO "BOMBAS DE INCÊNDIO" - PLACA E3	UN	6	23,71	28,64	171,84	0,03 %
5.8	12894	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "HIDRANTE DE INCÊNDIO" - PLACA E9	UN	6	16,57	20,01	120,06	0,02 %
5.9	ED-50206	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "A2" - TRIÂNGULO 300 MM (RISCO INCÊNDIO)	U	1	36,45	44,03	44,03	0,01 %
5.10	ED-50207	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "P2" - D = 300 MM (PROIBIDO PRODUZIR CHAMA)	U	1	22,32	26,96	26,96	0,00 %
5.11	1401000167	AGESUL	PLACA DE SINALIZACAO DE PROIBICOA, SIMBOLO CIRCULAR, FUNDO BRANCO, PICTOGRAMA PRETO, FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL VERMELHA, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS	UN	1	23,39	28,25	28,25	0,005 %
5.12	ED-50205	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	U	54	24,36	29,43	1.589,22	0,26 %
5.13	ED-50201	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	U	4	24,48	29,57	118,28	0,02 %
5.14	ED-50202	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - ESQUERDA)	U	4	24,80	29,96	119,84	0,02 %
5.15	97.02.194	CPOS/CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	1	13,44	16,23	16,23	0,003 %
6			SISTEMA DE HIDRANTES					83.979,87	13,57 %

6.1	1401000146	AGESUL	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER OU SIMILAR, BPI-22R/7,5 CV TR 220V	UN	1	7.140,66	8.627,34	8.627,34	1,39 %
6.2	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2?), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	28	89,56	108,20	3.029,60	0,49 %
6.3	92377	SINAPI	NIPPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	72,30	87,35	611,45	0,10 %
6.4	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	264,49	115,30	139,30	36.843,45	5,95 %
6.5	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	481,14	581,31	4.069,17	0,66 %
6.6	ASTU - 726	Próprio	UNIÃO EM AÇO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO, 65MM (2.1/2")	UN	2	245,73	296,89	593,78	0,10 %
6.7	INHI-041	Próprio	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", DUAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	2.659,70	3.213,44	19.280,64	3,11 %
6.8	1521	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR STORZ PARA ENGATE RÁPIDO - 2 1/2" (INCÊNDIO)	UN	7	204,99	247,66	1.733,62	0,28 %
6.9	055881	SBC	REGISTRO GLOBO ROSCA BONZE 2.1/2""	UN	1	312,18	377,17	377,17	0,06 %
6.10	085035	AGETOP CIVIL	TAMPÃO CEGO COM CORRENTE 2.1/2"	UN	1	140,94	170,28	170,28	0,03 %
6.11	10445	ORSE	ABRIGO METÁLICO DE EMBUTIR PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - 0,75 X0,45 X 0,17M	UN	1	272,69	329,46	329,46	0,05 %
6.12	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	212,53	256,77	770,31	0,12 %
6.13	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	534,99	646,37	646,37	0,10 %
6.14	9812	ORSE	PAINEL ELÉTRICO P/ BOMBA, COM CHAVE DE PARTIDA DIRETA (MANUAL/AUTOMÁTICA), 15 CV, TRIFÁSICO	UN	1	1.948,72	2.354,44	2.354,44	0,38 %
6.15	052909	SBC	FLANGE COM SEXTAVADO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2""	UN	2	102,08	123,33	246,66	0,04 %
6.16	061870	SBC	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 2.1/2""	UN	1	123,08	148,70	148,70	0,02 %
6.17	92347	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	37	78,26	94,55	3.498,35	0,57 %

6.18	8924	ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 2 1/2"	UN	54	9,95	12,02	649,08	0,10 %
7			ALARME DE INCÊNDIO					8.431,53	1,36 %
7.1	11824	ORSE	SIRENE AÚDIOVISUAL ENDEREÇAVEL, 120DB, PARA ALARME DE INCÊNDIO	UN	10	203,91	246,36	2.463,60	0,40 %
7.2	058110	SBC	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO INTELBRAS CIE 1125 ENDERECAVEL	UN	1	1.655,98	2.000,75	2.000,75	0,32 %
7.3	160663	IOPES	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA SELADA 12V - 60 AH, PARA CENTRAIS DE ALARME / ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UND	1	587,89	710,28	710,28	0,11 %
7.4	7861	ORSE	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA-VIDRO, P/INSTAL. INCENDIO	UN	10	136,20	164,55	1.645,50	0,27 %
7.5	1201002083	AGESUL	ACIONADOR MANUAL (QUEBRA-VIDRO) LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCENDIO	UN	10	133,38	161,14	1.611,40	0,26 %
8			CASA DE MÁQUINAS					6.817,65	1,10 %
8.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	0,43	137,43	166,04	71,72	0,01 %
8.2	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	2,88	339,67	410,38	1.181,89	0,19 %
8.3	FUES-024	Próprio	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M³	0,43	897,53	1.084,39	468,45	0,08 %
8.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,87	16,46	19,88	196,21	0,03 %
8.5	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	4	48,91	59,09	236,36	0,04 %
8.6	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	18,61	58,57	70,76	1.316,84	0,21 %
8.7	104314	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	128,85	12,95	15,64	2.015,21	0,33 %
8.8	100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	11,17	10,43	12,60	140,74	0,02 %
8.9	100701	SINAPI	PORTE DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	1,36	724,36	875,17	1.190,23	0,19 %
9			ESCADA METÁLICA					80.884,84	13,07 %

9.1	INF - 016	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA ESCADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	472,57	17,33	20,93	9.890,89	1,60 %
9.2	INF - 020	Próprio	ESCADAS - DEGRAUS - PERFIS E CHAPAS DE ACO - CHAPA XADREZ	KG	893,97	33,51	40,48	36.187,90	5,85 %
9.3	INF - 021	Próprio	PLACA DE BASE PARA LIGAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES 200X350 MM, CHAPA DE ESPESSURA 12,7 MM (1/2") COM FIXAÇÃO POR MEIO DE CHUMBADORES	UN	4	188,18	227,35	909,40	0,15 %
9.4	INF - 022	Próprio	PLACA DE BASE PARA LIGAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES 200X200 MM, CHAPA DE ESPESSURA 12,7 MM (1/2") COM FIXAÇÃO POR MEIO DE CHUMBADORES	UN	9	156,18	188,69	1.698,21	0,27 %
9.5	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	1,49	137,43	166,04	247,73	0,04 %
9.6	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	9,76	339,67	410,38	4.005,30	0,65 %
9.7	FUES-024	Próprio	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M³	1,49	897,53	1.084,39	1.617,90	0,26 %
9.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	54,8	14,71	17,77	973,79	0,16 %
9.9	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	269,23	9,35	11,29	3.039,60	0,49 %
9.10	ESQV - 1022	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4? ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2?, FECHAMENTO COM CHAPA PERFORADA 1,5 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. REF SINAPI 99837	M	25,76	703,80	850,33	21.904,50	3,54 %
9.11	100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	32,51	10,43	12,60	409,62	0,07 %
10			ACESSIBILIDADE					175.762,96	28,39 %
10.1	ORC-040-COMP-44	Próprio	PLATAFORMA ELEVATÓRIO VERTICAL, EM ESTRUTURA METÁLICA OU VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG, OU NO MÍNIMO UMA CADEIRA DE RODAS COM UM USUÁRIO, COM 02 PARADAS (PAVIMENTO TÉRREO E 1º ANDAR), VELOCIDADE MÍNIMA DE 6,0 METROS/MINUTO, PERCURSO DE ATÉ 6,5 M,	UN	1	111.328,78	124.621,43	124.621,43	20,13 %
10.2	85409	SINAPI	REMOCAO DE PISO EM PLACAS DE BORRACHA COLADA	M²	48,4	7,96	9,61	465,12	0,08 %
10.3	202303	SBC	PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM BORRACHA COR 25X25CM	M²	166,43	238,79	288,50	48.015,05	7,76 %

10.4	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	20,88	105,50	127,46	2.661,36	0,43 %
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					28.193,31	4,55 %
11.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600	4,04	4,88	2.928,00	0,47 %
11.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	12,92	15,60	62,40	0,01 %
11.3	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	43	40,92	49,43	2.125,49	0,34 %
11.4	11412	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300	13,56	16,38	4.914,00	0,79 %
11.5	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30	12,88	15,56	466,80	0,08 %
11.6	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	52	47,55	57,44	2.986,88	0,48 %
11.7	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35	11,79	14,24	498,40	0,08 %
11.8	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1?), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	180	32,94	39,79	7.162,20	1,16 %
11.9	2794	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,40 X 0,40 X 0,60M, INCLUSIVE TAMPA	UN	2	271,91	328,52	657,04	0,11 %
11.10	11679	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 1,5 MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300	10,40	12,56	3.768,00	0,61 %
11.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	6,70	8,09	2.427,00	0,39 %
11.12	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	81,57	98,55	197,10	0,03 %
12			RESERVATÓRIO E BASE					83.336,31	13,46 %
12.1	RESV - 01	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 30.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO - REF - SÍCRO 7107377	UN	1	47.819,78	57.775,85	57.775,85	9,33 %

12.2	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	4,28	41,19	49,76	213,17	0,03 %
12.3	PIS - 23003	Próprio	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). (REF. SINAPI 100896)	M	60,6	114,14	137,90	8.356,74	1,35 %
12.4	90680	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,14	388,60	469,50	535,23	0,09 %
12.5	90681	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,14	152,36	184,08	209,85	0,03 %
12.6	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M³	1,89	232,89	281,37	531,78	0,09 %
12.7	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	7,02	85,99	103,89	729,30	0,12 %
12.8	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	55,2	18,64	22,52	1.243,10	0,20 %
12.9	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	58,8	12,45	15,04	884,35	0,14 %
12.10	FUES-024	Próprio	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M³	4,28	897,53	1.084,39	4.645,52	0,75 %
12.11	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	9,11	65,50	79,13	720,87	0,12 %
12.12	FUES - 40	Próprio	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 - REF: 97096	M³	4,74	787,63	951,61	4.510,63	0,73 %
12.13	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	144	12,73	15,38	2.214,72	0,36 %
12.14	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	37,2	17,03	20,57	765,20	0,12 %
13			SPDA					55.026,30	8,89 %
13.1	72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	326	66,04	79,78	26.008,28	4,20 %

13.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	52	79,59	96,16	5.000,32	0,81 %
13.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	19	54,71	66,10	1.255,90	0,20 %
13.4	12740	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8"	M	406	15,68	18,94	7.689,64	1,24 %
13.5	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1	151,94	183,57	183,57	0,03 %
13.6	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	17,65	21,32	639,60	0,10 %
13.7	4178	ORSE	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX, TIPO "D", 1", FORNECIMENTO	UN	66	1,60	1,93	127,38	0,02 %
13.8	9048	ORSE	CONECTOR DE MEDIDA EM BRONZE C/4 PARAFUSOS P/CABOS DE COBRE 16-70MM ² REF.TEL-560 (PÁRA-RAIO)	UN	11	41,56	50,21	552,31	0,09 %
13.9	078031	SBC	CAIXA DE INSPECÃO PVC SUSPENSA PARA ATERRAMENTO	UN	11	53,46	64,59	710,49	0,11 %
13.10	10425	ORSE	CONECTOR SPLIT - BOLT PARA CABO DE COBRE NU #50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52	17,70	21,38	1.111,76	0,18 %
13.11	160309	IOPES	TERMINAL AÉREO EM LATÃO (MINICAPTOR), COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL 250MM X 10MM, REF. TEL-2024, INCLUSIVO VEDAÇÃO DOS Furos COM POLIURETANO REF. TEL 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	28	127,93	154,56	4.327,68	0,70 %
13.12	11273	ORSE	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	UN	1	572,84	692,10	692,10	0,11 %
13.13	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M ³	45,43	76,31	92,19	4.188,19	0,68 %
13.14	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M ³	45,43	46,26	55,89	2.539,08	0,41 %
14			SERVIÇOS FINAIS					179,79	0,03 %
14.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M ²	83,24	1,79	2,16	179,79	0,03 %
								R\$ 619.088,98	100,00%

REGULARIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					38.030,08	5,99 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	122,63	148,16	26.076,16	4,11 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	28,11	33,96	11.953,92	1,88 %
2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES					25.663,60	4,04 %
2.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	2,25	351,89	425,15	956,58	0,15 %
2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	114	99,10	119,73	13.649,22	2,15 %
2.3	IPV-23001	PRÓPRIO	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO / ALMOXARIFADO DE 2,3X6,0 - INSLUSO CARGA DESCARGA E TRANSPORTE COM DMT DE 350KM	MÊS	4	1.088,32	1.314,90	5.259,60	0,83 %
2.4	IPV-23002	PRÓPRIO	ALUGUEL DE CONTAINER PARA SANITÁRIO, 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, C/ 3 BACIAS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO, INSLUSO CARGA DESCARGA E TRANSPORTE	MES	4	1.199,76	1.449,55	5.798,20	0,91 %
3			ESCAVAÇÃO					3.297,74	0,52%
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	22,27	76,31	92,19	2.053,07	0,32 %
3.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	22,27	46,26	55,89	1.244,67	0,20 %
4			DEMOLIÇÃO					1.968,59	0,31%
4.1	020112	AGETOP CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	11,45	15,73	19,00	217,55	0,03 %
4.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	5,72	8,19	9,89	56,57	0,01 %
4.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	57,25	2,30	2,77	158,58	0,02 %
4.4	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APPLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M²	11,45	54,46	65,79	753,29	0,12 %

4.5	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	11,45	56,58	68,35	782,60	0,12 %
5			PREVENTIVOS INCÊNDIO					9.006,41	1,42%
5.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	246,13	297,37	594,74	0,09 %
5.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	62	21,82	26,36	1.634,32	0,26 %
5.3	12888	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5	UN	20	16,57	20,01	400,20	0,06 %
5.4	12886	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 30X30 CM, EM PVC , COM LOGOTIPO "ALARME SONORO"- PLACA E1	UN	9	21,27	25,69	231,21	0,04 %
5.5	12887	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM LOGOTIPO "COMANDO MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO"- PLACA E2	UN	9	23,71	28,64	257,76	0,04 %
5.6	12892	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE,38X 19CM, EM PVC , COM LOGOTIPO "BOMBAS DE INCÊNDIO" - PLACA E3	UN	9	23,71	28,64	257,76	0,04 %
5.7	12894	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "HIDRANTE DE INCÊNDIO" - PLACA E9	UN	7	16,57	20,01	140,07	0,02 %
5.8	ED-50206	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "A2" - TRIÂNGULO 300 MM (RISCO INCÊNDIO)	U	1	36,45	44,03	44,03	0,01 %
5.9	ED-50207	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "P2" - D = 300 MM (PROIBIDO PRODUZIR CHAMA)	U	1	22,32	26,96	26,96	0,00 %
5.10	1401000167	AGESUL	PLACA DE SINALIZACAO DE PROIBICAO, SIMBOLO CIRCULAR, FUNDO BRANCO, PICTOGRAMA PRETO, FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL VERMELHA, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS	UN	1	23,39	28,25	28,25	0,00 %
5.11	ED-50205	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	U	58	24,36	29,43	1.706,94	0,27 %
5.12	ED-50201	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	U	2	24,48	29,57	59,14	0,01 %
5.13	ED-50202	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - ESQUERDA)	U	2	24,80	29,96	59,92	0,01 %
5.14	97.02.194	CPOS/CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	1	13,44	16,23	16,23	0,00 %
5.15	055861	SBC	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4KG NBR 15808:2017	UN	18	163,19	197,16	3.548,88	0,56 %
6			SISTEMA DE HIDRANTES					95.355,22	15,03%
6.1	1401000146	AGESUL	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER OU SIMILAR, BPI-22R/7,5 CV TR 220V	UN	1	7.140,66	8.627,34	8.627,34	1,36 %

6.2	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	33	89,56	108,20	3.570,60	0,56 %
6.3	92377	SINAPI	NIPPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	72,30	87,35	611,45	0,10 %
6.4	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	331,51	115,30	139,30	46.179,34	7,28 %
6.5	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	481,14	581,31	2.906,55	0,46 %
6.6	ASTU - 726	PRÓPRIO	UNIÃO EM AÇO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO, 65MM (2.1/2")	UN	2	245,73	296,89	593,78	0,09 %
6.7	INHI-041	PRÓPRIO	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", DUAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	2.396,23	2.895,12	20.265,84	3,19 %
6.8	1521	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR STORZ PARA ENGATE RÁPIDO - 2 1/2" (INCÊNDIO)	UN	7	204,99	247,66	1.733,62	0,27 %
6.9	055881	SBC	REGISTRO GLOBO ROSCA BONZE 2.1/2"	UN	1	312,18	377,17	377,17	0,06 %
6.10	085035	AGETOP CIVIL	TAMPÃO CEGO COM CORRENTE 2.1/2"	UN	1	140,94	170,28	170,28	0,03 %
6.11	10445	ORSE	ABRIGO METÁLICO DE EMBUTIR PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - 0,75 X0,45 X 0,17M	UN	1	272,69	329,46	329,46	0,05 %
6.12	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	212,53	256,77	770,31	0,12 %
6.13	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	534,99	646,37	646,37	0,10 %
6.14	9812	ORSE	PAINEL ELÉTRICO P/ BOMBA, COM CHAVE DE PARTIDA DIRETA (MANUAL/AUTOMÁTICA), 15 CV, TRIFÁSICO	UN	1	1.948,72	2.354,44	2.354,44	0,37 %
6.15	052909	SBC	FLANGE COM SEXTAVADO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	UN	2	102,08	123,33	246,66	0,04 %
6.16	930	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 45 DE FERRO GALVANIZADO DE 2 1/2"	UN	3	146,39	176,86	530,58	0,08 %
6.17	RLCD	PRÓPRIO	TE GALVANIZADO 45 2.1/2" X 2.1/2" - REF 052830	UN	3	215,30	260,12	780,36	0,12 %
6.18	8924	ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 2 1/2"	UN	81	9,95	12,02	973,62	0,15 %

6.19	92347	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	39	78,26	94,55	3.687,45	0,58 %
7			ALARME DE INCÊNDIO					7.859,48	1,24%
7.1	11824	ORSE	SIRENE ÁUDIOVISUAL ENDEREÇAVEL, 120DB, PARA ALARME DE INCÊNDIO	UN	9	203,91	246,36	2.217,24	0,35 %
7.2	058110	SBC	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO INTELBRAS CIE 1125 ENDERECAVEL	UN	1	1.655,98	2.000,75	2.000,75	0,32 %
7.3	160663	IOPES	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA SELADA 12V - 60 AH, PARA CENTRAIS DE ALARME / ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UND	1	587,89	710,28	710,28	0,11 %
7.4	7861	ORSE	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA-VIDRO, P/INSTAL. INCENDIO	UN	9	136,20	164,55	1.480,95	0,23 %
7.5	1201002083	AGESUL	ACIONADOR MANUAL (QUEBRA-VIDRO) LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCENDIO	UN	9	133,38	161,14	1.450,26	0,23 %
8			CASA DE MÁQUINAS					6.817,65	1,07%
8.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	0,43	137,43	166,04	71,72	0,01 %
8.2	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	2,88	339,67	410,38	1.181,89	0,19 %
8.3	FUES-024	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M³	0,43	897,53	1.084,39	468,45	0,07 %
8.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,87	16,46	19,88	196,21	0,03 %
8.5	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	4	48,91	59,09	236,36	0,04 %
8.6	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M²	18,61	58,57	70,76	1.316,84	0,21 %
8.7	104314	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	128,85	12,95	15,64	2.015,21	0,32 %
8.8	100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	11,17	10,43	12,60	140,74	0,02 %
8.9	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	1,36	724,36	875,17	1.190,23	0,19 %
9			ESCADA METÁLICA					87.492,78	13,79%

9.1	INF - 016	PRÓPRIO	ESTRUTURA METÁLICA ESCADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	472,57	17,33	20,93	9.890,89	1,56 %
9.2	INF - 020	PRÓPRIO	ESCADA - DEGRAUS - PERFIS E CHAPAS DE ACO - CHAPA XADREZ	KG	893,97	33,51	40,48	36.187,90	5,70 %
9.3	INF - 021	PRÓPRIO	PLACA DE BASE PARA LIGAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES 200X350 MM, CHAPA DE ESPESSURA 12,7 MM (1/2") COM FIXAÇÃO POR MEIO DE CHUMBADORES	UN	4	188,18	227,35	909,40	0,14 %
9.4	INF - 022	PRÓPRIO	PLACA DE BASE PARA LIGAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES 200X200 MM, CHAPA DE ESPESSURA 12,7 MM (1/2") COM FIXAÇÃO POR MEIO DE CHUMBADORES	UN	9	156,18	188,69	1.698,21	0,27 %
9.5	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	1,49	137,43	166,04	247,39	0,04 %
9.6	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	9,76	339,67	410,38	4.005,30	0,63 %
9.7	FUES-024	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M³	1,49	897,53	1.084,39	1.617,90	0,25 %
9.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	54,8	14,71	17,77	973,79	0,15 %
9.9	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	269,23	9,35	11,29	3.039,60	0,48 %
9.10	ESQV - 1022	PRÓPRIO	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4? ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2?, FECHAMENTO COM CHAPA PERFORADA 1,5 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. REF SINAPI 99837	M	25,76	703,80	850,33	21.904,50	3,45 %
9.11	100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	32,51	10,43	12,60	409,62	0,06 %
9.12	020112	AGETOP CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	40	15,73	19,00	760,00	0,12 %
9.13	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	12	8,19	9,89	118,68	0,02 %
9.14	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	120	2,30	2,77	332,40	0,05 %

9.15	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M²	40	54,46	65,79	2.631,60	0,41 %
9.16	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	40	57,23	69,14	2.765,60	0,44 %
10			ACESSIBILIDADE					163.454,15	25,76%
10.1	ORC-040-COMP-44	PRÓPRIO	PLATAFORMA ELEVATÓRIO VERTICAL, EM ESTRUTURA METÁLICA OU VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG, OU NO MÍNIMO UMA CADEIRA DE RODAS COM UM USUÁRIO, COM 02 PARADAS (PAVIMENTO TÉRREO E 1º ANDAR), VELOCIDADE MÍNIMA DE 6,0 METROS/MINUTO, PERCURSO DE ATÉ 6,5 M,	UN	1	111.328,78	124.621,43	124.621,43	19,64 %
10.2	202303	SBC	PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM BORRACHA COR 25X25CM	M²	124,75	238,79	288,50	35.990,37	5,67 %
10.3	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	22,3	105,50	127,46	2.842,35	0,45 %
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					28.821,10	4,54%
11.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	12,92	15,60	31,20	0,005 %
11.2	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	52	40,92	49,43	2.570,36	0,41 %
11.3	11412	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	215	13,56	16,38	3.521,70	0,56 %
11.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150	12,88	15,56	2.334,00	0,37 %
11.5	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	52	47,55	57,44	2.986,88	0,47 %
11.6	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35	11,79	14,24	498,40	0,08 %
11.7	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	142	32,94	39,79	5.650,18	0,89 %

11.8	2794	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.40 X 0.40 X 0.60M, INCLUSIVE TAMPA	UN	5	271,91	328,52	1.642,60	0,26 %
11.9	11679	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 1,5 MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	363	10,40	12,56	4.559,28	0,72 %
11.10	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	6,70	8,09	2.427,00	0,38 %
11.11	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	81,57	98,55	197,10	0,03 %
11.12	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	210	9,47	11,44	2.402,40	0,38 %
12			RESERVATÓRIO E BASE					83.336,31	13,13%
12.1	RESV - 01	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 30.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO - REF - SICRO 7107377	UN	1	47.819,78	57.775,85	57.775,85	9,11 %
12.2	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAVENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M ³	4,28	41,19	49,76	213,17	0,03 %
12.3	PIS - 23003	PRÓPRIO	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). (REF. SINAPI 100896)	M	60,6	114,14	137,90	8.356,74	1,32 %
12.4	90680	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,14	388,60	469,50	535,23	0,08 %
12.5	90681	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,14	152,36	184,08	209,85	0,03 %
12.6	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAVENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M ³	1,89	232,89	281,37	531,78	0,08 %
12.7	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAVENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M ²	7,02	85,99	103,89	729,30	0,11 %
12.8	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	55,2	18,64	22,52	1.243,10	0,20 %
12.9	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	58,8	12,45	15,04	884,35	0,14 %

12.10	FUES-024	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M³	4,28	897,53	1.084,39	4.645,52	0,73 %
12.11	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	9,11	65,50	79,13	720,87	0,11 %
12.12	FUES - 40	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 - REF: 97096	M³	4,74	787,63	951,61	4.510,63	0,71 %
12.13	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	144	12,73	15,38	2.214,72	0,35 %
12.14	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	37,2	17,03	20,57	765,20	0,12 %
13			SPDA					83.286,37	13,13%
13.1	72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	534	66,04	79,78	42.602,52	6,71 %
13.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	52	79,59	96,16	5.000,32	0,79 %
13.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	36	54,71	66,10	2.379,60	0,38 %
13.4	12740	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8"	M	588	15,68	18,94	11.136,72	1,76 %
13.5	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1	151,94	183,57	183,57	0,03 %
13.6	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	44	17,65	21,32	938,08	0,15 %
13.7	4178	ORSE	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX, TIPO "D", 1", FORNECIMENTO	UN	132	1,60	1,93	254,76	0,04 %
13.8	9048	ORSE	CONECTOR DE MEDAÇÃO EM BRONZE C/4 PARAFUSOS P/CABOS DE COBRE 16-70MM² REF.TEL-560 (PÁRA-RAIO)	UN	22	41,56	50,21	1.104,62	0,17 %
13.9	078031	SBC	CAIXA DE INSPECÃO PVC SUSPENSA PARA ATERRAMENTO	UN	22	53,46	64,59	1.420,98	0,22 %
13.10	10425	ORSE	CONECTOR SPLIT - BOLT PARA CABO DE COBRE NU #50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52	17,70	21,38	1.111,76	0,18 %
13.11	160309	IOPES	TERMINAL AÉREO EM LATÃO (MINICAPTOR), COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL 250MM X 10MM, REF. TEL-2024, INCLUSIVE VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. TEL 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UN	28	127,93	154,56	4.327,68	0,68 %

13.12	11273	ORSE	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	UN	1	572,84	692,10	692,10	0,11 %
13.13	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	81,94	76,31	92,19	7.554,04	1,19 %
13.14	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	81,94	46,26	55,89	4.579,62	0,72 %
14			SERVIÇOS FINAIS					119,77	0,02 %
14.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	55,45	1,79	2,16	119,77	0,02 %
TOTAL GERAL								R\$ 634.509,25	100,00%